



ESPECIAL — REFORMA TRIBUTÁRIA

Reforma Tributária na Prática

O que muda para as MPMEs — quem ganha, quem perde, e as decisões que não podem esperar – a primeira delas tem prazo: setembro de 2026

Edição 2026 · Análise consolidada

Agosto de 2026 · spcg.com.br

AVISO IMPORTANTE

Sobre esta publicação

Este relatório é uma análise SPCG que consolida a legislação da Reforma Tributária do consumo (EC 132/2023, LC 214/2025, LC 227/2026), estudos quantitativos públicos e a regulamentação disponível nas datas indicadas. Não constitui aconselhamento jurídico ou tributário individualizado. É leitura-irmã do relatório "Split Payment para MPMEs" (SPCG, jul/2026), dedicado ao recolhimento automático e ao fluxo de caixa.

Rigor com as fontes

Parte das regras já é norma vigente; parte depende de regulamentação; e boa parte dos números em circulação são estimativas de estudos ou de entidades setoriais. Ao longo do texto, cada informação é rotulada: norma vigente × regulamentação pendente × estimativa/estudo × posição. Análises e recomendações são rotuladas como leitura SPCG. Pesquisa consolidada em 21/07/2026.

Boletim SPCG

Este relatório é destinado a assinantes cadastrados. Sua reprodução ou distribuição em plataformas de terceiros depende de autorização prévia. Para cancelar a inscrição na newsletter, envie e-mail para newsletter@spcg.com.br com assunto 'CANCELAR'.

Direitos autorais

© 2026 São Paulo Consulting Group (SPCG). Reprodução total ou parcial sem autorização é vedada. Tratamento de dados segue a LGPD (Lei 13.709/2018).

SUMÁRIO

Neste relatório

01	Sumário executivo	4
02	O novo sistema em uma página — o que muda e quando	5
03	Quem ganha e quem perde — o mapa setorial	6
04	Serviços: o epicentro do impacto	7
05	Simples Nacional: a decisão da década tem data	8
06	Consumidor e mercado: cesta zero, cashback e fim da guerra fiscal	9
07	O custo da transição — obrigações e adaptação	10
08	O novo dia a dia do departamento tributário	11
09	Leituras SPCG e plano de ação 2026-2027	13
10	Bibliografia e fontes	14

SEÇÃO 01

Sumário executivo

A maior mudança tributária do Brasil em 60 anos saiu do papel: a LC 214/2025 está em vigor, 2026 é o ano-teste, e a partir de 2027 CBS e IBS começam a substituir cinco tributos. Este relatório traduz o que já é regra, o que ainda será definido e — principalmente — o que cada perfil de MPME precisa decidir e fazer, em linguagem direta. É leitura complementar do nosso relatório sobre o split payment (jul/2026), que aprofunda o efeito no fluxo de caixa.

Principais conclusões

- 01** O relógio já corre — agora em lotes: o Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026 (DOU 31/07) escalonou a obrigatoriedade dos campos de CBS/IBS. **Para NF-e/NFC-e do regime normal, o marco de 3 de agosto de 2026 continua valendo;** NFS-e (regra geral) entra em 01/10, grupos específicos em 01/12 e o Simples Nacional (inclusive MEI) só em 01/01/2027. Quem não parametrizar o emissor no prazo do seu lote para de faturar.
- 02** A alíquota-padrão estimada do novo IVA é de **26,5% a 28%** (estimativas oficiais; teto legal de 26,5% com gatilho de revisão). Mas quase ninguém pagará "a alíquota": cesta básica a zero, reduções de 60% (saúde, educação, agro) e de 30% (profissões regulamentadas) criam um mapa de vencedores e perdedores por setor.
- 03** O padrão da redistribuição: **indústria e boa parte do comércio tendem a ganhar** (crédito amplo, fim da cumulatividade e da guerra fiscal); **serviços tendem a perder** — a carga de quem hoje paga ~8,65% pode mais que dobrar, porque folha de pagamento não gera crédito (estudos FENACON/Planning).
- 04** Para o Simples, a decisão da década tem data marcada: **de 1º a 30 de setembro de 2026** abre a janela de opção pelo regime híbrido (CBS/IBS "por fora", com crédito cheio para o cliente B2B), valendo desde janeiro/2027. Mais de 70% das empresas do Simples vendem para outras empresas (IBPT) — e o Simples "puro" gera crédito pequeno, com risco real de perder contratos.
- 05** Profissionais liberais regulamentados (redução de 30%) podem ver a carga quase dobrar: de ~14,5% para ~29,4% no Lucro Presumido (estimativa Gazeta do Povo). Serviços sem redução — TI, marketing, consultorias — pagam integral, com projeções de reajustes de preços de 14% a 19%.
- 06** O consumidor de baixa renda ganha poder de compra: cesta básica nacional a alíquota zero + cashback que eleva a renda das famílias do CadÚnico em ~10% (FGV/IBRE, ~73 milhões de pessoas) — vento a favor do varejo popular e dos negócios de bairro.
- 07** A transição tem custo próprio: dupla apuração de 2029 a 2032 (ICMS/ISS caindo, IBS subindo), DIRBI (Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e imunidades de Natureza Tributária) ampliada, NFS-e nacional, apuração assistida pelo fisco e revisão de contratos longos. E o dia a dia do departamento tributário muda de natureza — rotinas que morrem, que se invertem e que nascem, mapeadas na seção 08.
- 08** A leitura SPCG em uma frase: **2026 é o único ano em que errar é barato** — as alíquotas-teste são simbólicas e cada inconsistência corrigida agora é um problema a menos quando o imposto for real. O plano de ação da seção 09 organiza o que fazer, por perfil, até dezembro.

SEÇÃO 02

O novo sistema em uma página — o que muda e quando

Cinco tributos sobre o consumo (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) serão substituídos por um **IVA dual**: a CBS (federal) e o IBS (estados e municípios), mais o Imposto Seletivo sobre produtos nocivos. Os princípios que mudam tudo: não cumulatividade plena (crédito sobre praticamente toda compra da atividade), tributação no destino (acaba a guerra fiscal) e cobrança "por fora" (o imposto destacado, visível no preço).

O cronograma que importa

Quando	O que acontece	Natureza
2026	Ano-teste: CBS 0,9% + IBS 0,1%, compensáveis com PIS/COFINS (quem cumpre as obrigações acessórias nem recolhe). Alíquotas simbólicas, obrigações reais.	Norma vigente
03/08/2026	Começa, em lotes, a obrigatoriedade dos campos CBS/IBS (Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026): NF-e/NFC-e/CT-e do regime normal em 03/08; NFS-e regra geral em 01/10; plataformas, locações e condomínios em 01/12; Simples Nacional e MEI em 01/01/2027.	Norma vigente
set/2026	Janela de opção do Simples pelo regime híbrido (1º a 30/09), com efeitos em 2027 — ver seção 05.	Norma vigente
2027	CBS plena; extinção de PIS/COFINS; IPI zerado (exceto ZFM); estreia do Imposto Seletivo; split payment facultativo B2B.	Norma vigente
2029–2032	Transição ICMS/ISS→IBS: 10% / 20% / 30% / 40% ao ano — dupla apuração na prática.	Norma vigente
2033	Sistema pleno: só CBS + IBS + IS. Fim de ICMS e ISS.	Norma vigente

A alíquota: o número que todo mundo pergunta

A referência estimada é **CBS ~8,8% + IBS ~17,7% ≈ 26,5%** (estimativa oficial usada como baliza). O último cálculo público da Fazenda (ago/2024) apontou 27,97% após as ampliações de benefícios no Congresso — e a Resolução CGIBS 14/2026 (jul/2026) já trabalha com referência do IBS de 18,7%, compatível com um padrão conjunto na casa dos 28%. A LC 214 criou uma trava: se a estimativa passar de **26,5%**, o Executivo é obrigado a propor cortes de benefícios (art. 475). Tradução prática: a alíquota-padrão será alta — entre as maiores do mundo — justamente porque muita coisa ficou fora dela. O que importa para a sua empresa não é a média: é onde o SEU setor caiu no mapa de exceções (seção 03).

Regulamentação: a LC 227/2026 (jan/2026) estruturou o Comitê Gestor do IBS, o contencioso administrativo e regras de ITCMD/ITBI; as alíquotas do Imposto Seletivo ainda não foram publicadas (MP prevista para agosto/2026 — regulamentação pendente); e as primeiras ações já chegaram ao STF (exportadores, ZFM, alíquota zero PcD) — o risco de ajustes pontuais existe e monitoramos a cada edição.

Leitura SPCG: Não perca tempo discutindo se a alíquota será 26,5% ou 28% — esse número você não controla. O que você controla: emitir nota certa no prazo do seu lote (03/08 no regime normal; 01/01/2027 no Simples), conhecer o enquadramento do seu setor, decidir o regime do Simples em setembro e usar o ano-teste para errar de graça. É nisso que as próximas seções se concentram.

SEÇÃO 03

Quem ganha e quem perde — o mapa setorial

O IVA redistribui carga entre setores — essa é a essência da reforma. O Ipea estima ganho de +2,39% de PIB acumulado até 2032 e 82% dos municípios ganhando receita; mas a média esconde os extremos. O mapa, com os rótulos de cada fonte:

Setor	Tendência	Por quê (e fonte)
Indústria	GANHA	Fim da cumulatividade, crédito integral sobre investimento, exportação desonerada (CNI; estudos oficiais)
Comércio/varejo	Misto, tende a ganhar	Crédito amplo + fim da ST + cesta zero; mas custo de adaptação alto e repricing completo (TOTVS; ConJur)
Agro (MPME)	Protegido	Produtor até R\$ 3,6 mi fora do IBS/CBS; crédito presumido ao comprador; insumos -60% (LC 214)
Construção/imobiliário	Regime próprio	Redutores de 50%, redutor social (R\$ 100 mil/unidade), RET mantido até 2028 (LC 214/LC 227)
Saúde e educação	Alívio parcial	Redução de 60% → alíquota efetiva ~10,6% (LC 214)
Profissões regulamentadas	PERDE (menos)	Redução de 30% → ~18,6%; carga total pode ir de ~14,5% a ~29,4% (estimativa Gazeta do Povo)
Serviços sem redução (TI, marketing, consultoria)	PERDE (mais)	Alíquota integral; folha não gera crédito; reajustes projetados de 14–19% (FENACON/Planning)
Transporte/logística	Depende do elo	Coletivo urbano -60%; cargas na regra geral, mas com 40-45% de insumos creditáveis (FENACON)

Dois efeitos transversais merecem atenção de qualquer MPME: primeiro, **o fim da guerra fiscal muda a geografia** — com a tributação no destino, benefícios estaduais perdem valor e os centros de distribuição tendem a voltar para perto dos grandes mercados consumidores (movimento já observado em 2026); segundo, **o crédito vira critério de compra**: empresas do regime regular vão preferir fornecedores que geram crédito cheio — o que pressiona quem está no Simples (seção 05) e torna a "nota certa" um argumento comercial, não só uma obrigação.

Leitura SPCG: Enquadramento setorial não é destino — é ponto de partida. Dentro do mesmo setor, quem entender cedo a própria posição na cadeia (gera crédito? aproveita crédito? vende para quem?) vai precificar melhor que o concorrente na transição. Nos projetos SPCG, essa análise de posição na cadeia é o primeiro exercício que fazemos com o cliente.

SEÇÃO 04

Serviços: o epicentro do impacto

O setor de serviços concentra o impacto negativo por uma razão estrutural: seu maior custo é gente — e **folha de pagamento não gera crédito de CBS/IBS**. Um prestador que hoje recolhe ~3,65% de PIS/COFINS + 2% a 5% de ISS (total ~6,65% a 8,65% no Presumido) passará a conviver com um IVA de referência de 26,5%-28%, abatendo créditos apenas sobre insumos que, em serviços, são a menor parte do custo.

Os números em circulação (estimativas de entidades e consultorias)

- **FENACON:** aumentos de preços projetados de 14,19% a 18,76% no setor; casos extremos, como contabilidade no Simples, com alta de carga superior a 300% (cenários da entidade — tratar como teto, não como média).
- **Profissionais liberais regulamentados:** mesmo com a redução de 30% (alíquota efetiva ~18,55%), a carga total no Presumido pode ir de ~14,53% para ~29,43% — quase o dobro (estimativa Gazeta do Povo).
- **TI e consultorias (sem redução):** alíquota efetiva pós-créditos estimada em 18%-22% (Planning) — aumento líquido de 9 a 13 pontos sobre a carga atual.
- **Intensidade de insumos importa:** vigilância e limpeza (insumos ~20-26% da receita) sofrem mais; transporte (40-45%) sofre menos — o crédito compensa parte da alta (FENACON).

Quem tem desconto — e quem ficou de fora

Redução de 60%: saúde, educação, transporte coletivo urbano, serviços agropecuários, produções culturais.

Redução de 30%: as ~18 profissões regulamentadas por conselho (advogados, contadores, engenheiros, médicos...). **Sem redução (integral):** TI, marketing/publicidade, agências, consultoria de gestão e todo serviço B2B não regulamentado. Detalhe que muda a estratégia: quando o cliente é pessoa jurídica do regime regular, ele credita o imposto — o repasse de preço é negociável; quando o cliente é pessoa física, não há crédito — o repasse é integral e a demanda sente.

Leitura SPCG: Para prestadores de serviço, a pergunta não é "quanto sobe o imposto", e sim "quem absorve a diferença". Com cliente PJ, a conversa é sobre preço líquido de crédito — comece a renegociar contratos já com essa lógica. Com cliente PF, a resposta terá de vir de produtividade e reposicionamento, porque o mercado não aceitará 15% de reajuste em silêncio. E se o seu serviço é regulamentado por conselho, confirme o enquadramento na redução de 30% — há categorias na fronteira, e o erro para os dois lados custa caro.

SEÇÃO 05

Simplex Nacional: a decisão da década tem data

O Simplex sobrevive à reforma — o DAS continua, os limites (R\$ 4,8 mi; sublimite R\$ 3,6 mi) continuam, o MEI continua. O que muda é a posição competitiva de quem vende para outras empresas: no sistema novo, **o crédito que o seu cliente aproveita é limitado ao imposto que você efetivamente pagou no DAS** (LC 214, art. 47, §9º, II) — uma fração pequena, contra os ~26,5%–28% que um fornecedor do regime regular transfere. O IBPT estima que mais de 70% das empresas do Simplex vendem majoritariamente para outras empresas: é para elas que a reforma cria o dilema.

O regime híbrido — e a janela de setembro

- **O que é:** manter IRPJ/CSLL/CPP (e demais) no DAS, mas recolher CBS/IBS "por fora", pelo regime regular — gerando crédito INTEGRAL para o cliente B2B (e aproveitando crédito das próprias compras).
- **Quando decidir:** janela de 1º a 30 de setembro de 2026 (Resolução CGSN 186/26), com efeitos a partir de janeiro/2027; cancelamento até 30/11/2026; depois, revisões em ciclos semestrais. Silêncio = permanece no Simplex "puro".
- **Para quem tende a valer:** quem vende majoritariamente a PJs do regime regular (indústrias, atacados, serviços B2B) — simulações de mercado indicam vantagem em ~40% dos casos analisados (e-Auditoria). Contrapartida: mais obrigações e sujeição ao split payment a partir de 2027.
- **Para quem NÃO tende a valer:** quem vende a consumidor final (padarias, academias, clínicas, salões) — o cliente PF não usa crédito; o DAS puro segue imbatível em simplicidade.

MEI e nanoempreendedor

O MEI é mantido (sem acesso ao híbrido) e ganha uma obrigação: **NF-e para todas as operações a partir de 2027**, inclusive venda a pessoa física. A LC 214 criou ainda o "nanoempreendedor" (receita até ~R\$ 40,5 mil/ano): isento de IBS/CBS desde 2026 — para apps de transporte/entrega, só 25% da receita conta no limite. Nem MEI nem nanoempreendedor geram crédito ao comprador — mais um vetor empurrando esses perfis para o varejo B2C.

Leitura SPCG: Setembro de 2026 é a primeira decisão irreversível-no-semester da reforma — e decidir "no feeling" é aposta, não gestão. O caminho certo: separar a carteira entre clientes PJ-regular e PF/Simplex, estimar o crédito que cada lado passaria a exigir, e simular a carga nos dois regimes. É uma conta de algumas horas que define contratos de anos — e é exatamente o tipo de simulação que a SPCG faz com clientes. Se o seu concorrente optar pelo híbrido e você não, a diferença aparecerá no preço líquido do seu cliente em janeiro.

SEÇÃO 06

Consumidor e mercado: cesta zero, cashback e fim da guerra fiscal

Mais dinheiro na base da pirâmide

Dois mecanismos mudam o consumo popular: a **Cesta Básica Nacional com alíquota zero** e o **cashback** — devolução de CBS/IBS às famílias do CadÚnico (100% da CBS e 20% do IBS em energia, água, gás e telecom; 20%+20% nos demais). O FGV/IBRE estima elevação de ~10% na renda das famílias beneficiárias (~28,8 milhões de famílias, 73 milhões de pessoas), com efeito maior no Norte e Nordeste. Para o varejo de bairro, mercearias, farmácias e serviços populares, isso é demanda nova — um dos poucos ventos claramente favoráveis às MPMEs B2C.

Imposto Seletivo: quem revende produto "do pecado"

A partir de 2027, cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, veículos poluentes e apostas pagam o IS — sem gerar crédito. As alíquotas ainda não foram publicadas (MP prevista para ago/2026 — regulamentação pendente). Bares, distribuidoras de bebidas, tabacarias e revendas devem acompanhar: o IS entra no custo e não sai no crédito.

O fim da guerra fiscal muda o mapa logístico

Com a tributação no destino, o benefício de ICMS que sustentava centros de distribuição em estados "generosos" perde valor ao longo de 2029-2032. O movimento já começou: CDs voltando para perto dos grandes centros consumidores, pressão sobre aluguel de galpões nas regiões metropolitanas e revisão de malha logística. MPMEs que fornecem para essas cadeias (transporte, armazenagem, serviços locais) devem antecipar o redesenho — e quem escolheu endereço por incentivo fiscal precisa refazer a conta sem ele.

Leitura SPCG: O consumo não vai cair nem subir uniformemente — vai mudar de lugar: mais renda na base (cashback e cesta zero), preços pressionados em serviços, logística re-endereçada. Para a MPME, a pergunta estratégica de 2026-2028 é simples de formular e trabalhosa de responder: "onde o MEU cliente estará com mais dinheiro — e onde o meu custo vai mudar de endereço?".

SEÇÃO 07

O custo da transição — obrigações e adaptação

A reforma promete simplicidade em 2033 — mas cobra complexidade até lá. O que já está na agenda de obrigações:

Obrigação / mudança	Desde quando	O que fazer
Campos CBS/IBS nos documentos fiscais	Lotes: 03/08/26 a 01/01/27	Atualizar ERP/emissor e testar no prazo do seu lote
NFS-e padrão nacional	2026 (migração)	Conferir a adesão do seu município e o novo layout
DIRBI ampliada (173 benefícios)	IN 2.294/2025	Declarar TODO benefício usado — multa por omissão
CNPJ para PF sujeitas a CBS/IBS	adiado p/ 01/01/2027 (Res. CGIBS 13/26)	Verificar enquadramento (ex.: locadores, autônomos)
Apuração assistida (fisco pré-cálculo)	2026-2027	Qualidade de cadastro (NCM/CNAE) vira crítica
Dupla apuração ICMS/ISS + IBS	2029-2032	Sistemas e contador preparados para os dois mundos
NF-e obrigatória para MEI (toda venda)	2027	Emissor gratuito + rotina de emissão

Contratos: a cláusula que virou obrigatória

Todo contrato que atravessa a transição (aluguel, fornecimento, prestação continuada) precisa de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro por mudança tributária: o que dispara a revisão (variação de carga acima de X%), como se comprova (memória de cálculo) e prazos de renegociação. Contratos antigos sem essa cláusula são bombas de margem armadas para 2027 e 2029 — a revisão da carteira contratual é trabalho de 2026, não de 2028.

E quanto custa se adaptar?

Para MPMEs em ERP de nuvem, a adaptação técnica tende a vir na mensalidade (os grandes fornecedores já embarcaram CBS/IBS); o custo real está em **parametrização, contador e treinamento** — não há estimativa consolidada em reais para pequenas empresas (lacuna que registramos), mas a regra prática é: quanto pior o cadastro de produtos e operações hoje, maior a conta. Com a apuração assistida, o fisco calculará o imposto a partir das SUAS notas — dado errado na origem vira autuação, não mais "ajuste no fechamento".

Um alívio no horizonte: o Ato 4/2026 determinou a criação, em até 30 dias, de um **programa de conformidade** — a sinalização oficial é de orientação e autorregularização antes de multa durante o ano-teste (o ato específico ainda não foi publicado: regulamentação pendente).

Leitura SPCG: Trate 2026 como ensaio geral com figurino completo: as alíquotas são simbólicas, mas as obrigações são reais e os erros ficam registrados. A sequência que recomendamos: primeiro o emissor de notas (no prazo do seu lote), depois a qualidade de cadastro (NCM/CNAE/operações), depois contratos, depois as simulações de regime. Quem inverter a ordem — começando por "quanto vou pagar em 2033" — gasta energia no que não controla e esquece o prazo que já venceu.

SEÇÃO 08

O novo dia a dia do departamento tributário

A reforma não muda apenas quanto se paga — muda o que o time fiscal FAZ todo mês. Hoje, a rotina é apurar: coletar documentos, calcular débitos e créditos, escriturar, transmitir obrigações, gerar guias, compensar. No sistema novo, boa parte dessa engrenagem se inverte: o fisco calcula primeiro (com base nas notas que a própria empresa emitiu) e o contribuinte revisa. É uma mudança de natureza do trabalho — para melhor E para pior, dependendo do item e do ano. O mapa:

Rotinas que morrem, que se invertem e que nascem

Rotina de hoje	O que acontece com ela	Quando
Apurar PIS/COFINS (EFD-Contribuições)	MORRE para fatos novos — mas a escrituração e o estoque de créditos vivem por mais ~5 anos (retificações, fiscalização, compensações)	2027
Calcular o imposto a pagar	SE INVERTE: apuração assistida — o fisco pré-apura CBS/IBS pelas notas e o time revisa, ajusta ou contesta; silêncio no prazo = homologação automática	2027
Gerar guias e compensar (PER/DCOMP)	MUDA: parte do débito se extingue na liquidação financeira (split payment); o estoque de PIS/COFINS migra para o PER/DCOMP Web via pedidos trimestrais (PUC)	2027
EFD ICMS/IPI, GIAs estaduais	CONTINUAM na transição — e CBS/IBS ficam FORA dos blocos atuais (reporte separado): dois trilhos em paralelo	até 2032
Conferir no fechamento do mês	VIRA validação na origem: cadastro (NCM, CST, novo cClassTrib) e campos IBS/CBS certos ANTES de emitir — o erro que era ajuste vira rejeição ou autuação	já em 2026
Crédito automático na entrada	NASCE a gestão de crédito em tempo real: o crédito só existe quando o débito do fornecedor é extinto (art. 47) — monitorar a saúde fiscal de quem vende para você vira rotina	2027
Conciliação bancária simples	NASCE a conciliação em três vias: recebível líquido × nota × retenção do split, transação a transação	2027
Contencioso (um rito federal)	NASCE o contencioso DUAL: CBS na Receita/CARF; IBS no Comitê Gestor com 3 instâncias próprias — prazos e ritos diferentes para a MESMA operação	2027
DIRBI e benefícios	CRESCER: declaração de benefícios ampliada (+85 itens em 2026) — cada incentivo usado precisa ser reportado	já

Para melhor: o fim (prometido) das 1.500 horas

O Brasil é recordista mundial em burocracia tributária: até **1.500 horas por ano** só para cumprir obrigações (Banco Mundial). O desenho novo ataca isso de frente: cinco tributos viram dois (mais o Seletivo), a apuração vem pré-preenchida como o IR da pessoa física, e a Plataforma da Reforma — 17 sistemas integrados dimensionados para ~70 bilhões de documentos/ano — promete portal único e menos duplicidades. A capacitação oficial já corre em escala: o curso CFC/Receita passou de 268 mil inscritos. Quanto tempo se economiza de fato ainda não tem número oficial (promessa, não norma) — mas a direção é clara: menos apuração braçal, mais revisão.

Para pior: a travessia dobra o trabalho antes de reduzi-lo

De 2027 a 2032, os dois sistemas convivem: ICMS/ISS caindo, IBS subindo, dupla parametrização de ERP e dupla rotina de conferência. PIS/COFINS "morrem" em 2027, mas seguem vivos por ~5 anos em fiscalização,

retificações e estoque de créditos. E o mercado já precificou o aperto: **53% das empresas planejam contratar 3 ou mais profissionais** para a transição (Robert Half via FENACON), enquanto 61% dos contadores admitem não ter mapeado o impacto nos clientes. No curto prazo, o departamento tributário precisa de MAIS gente e mais sistema — a economia vem depois, para quem atravessar organizado.

O perfil do profissional muda junto

O tributarista "executor de apuração" dá lugar ao analista de qualidade de dados: alguém que garante que a informação nasce certa no cadastro e no sistema emissor, monitora a pré-apuração do fisco, gere créditos e prazos de ressarcimento, e conversa com TI e financeiro. Um erro que antes era descoberto (e corrigido) no fechamento do mês agora aparece em tempo real — para o fisco também.

Leitura SPCG: A pergunta certa para 2026 não é "quantas pessoas o tributário vai perder", e sim "quem do meu time vira revisor de dados e quem carrega a transição". O redesenho de processos é projeto deste ano: quem chegar em 2027 com cadastros limpos e sistemas parametrizados recebe a apuração assistida como alívio; quem chegar com cadastro sujo recebe a mesma ferramenta como auditoria contínua. A diferença entre os dois cenários se constrói agora — e é trabalho de meses, não de semanas.

SEÇÃO 09

Leituras SPCG e plano de ação 2026-2027

O plano por perfil, em ordem de urgência. São leituras SPCG — interpretação nossa a partir das normas e estudos citados, com priorização proprietária.

Prazo	Quem	Ação
Prazo do seu lote	Todos	Garantir emissão de NF com campos CBS/IBS — regime normal 03/08/26; Simples/MEI 01/01/27 (testar de verdade, não confiar no "o sistema atualiza sozinho")
Agosto/2026	Simples com clientes PJ	Simular DAS puro × regime híbrido com a carteira real (crédito exigido pelos clientes × nova carga própria)
1-30/09/2026	Simples com clientes PJ	Exercer (ou não) a opção pelo híbrido — decisão documentada, não "feeling"
2º semestre/2026	Serviços	Reprecificar contratos com lógica de preço líquido de crédito (PJ) e plano de produtividade (PF)
2º semestre/2026	Todos	Revisar contratos longos: cláusula de reequilíbrio tributário com memória de cálculo
2º semestre/2026	Indústria/comércio	Mapear créditos novos (investimentos, energia, fretes) e rever fornecedores pela ótica do crédito
Até dez/2026	Todos	Sanear cadastros (NCM, CNAE, operações) — a apuração assistida cobra a qualidade do dado
2027	Todos	Acompanhar split payment B2B (facultativo), IS e alíquotas de referência — revisar preços e caixa

Como a SPCG pode ajudar: simulação Simples puro × híbrido com a sua carteira real, reprecificação de contratos na lógica do crédito, diagnóstico de prontidão (emissor, cadastros, contratos) e leitura setorial do impacto no seu negócio. Para uma conversa exploratória gratuita de 45 minutos, escreva para contato@spcg.com.br.

REFERÊNCIAS

Bibliografia e fontes

Fontes consultadas até 3 de agosto de 2026; a data entre parênteses é a da publicação. A regulamentação está em evolução — recomendamos consulta às fontes oficiais para a versão mais atual.

Legislação e fontes oficiais

- EC 132/2023; LC 214/2025 (lei geral do IBS/CBS/IS — planalto.gov.br); LC 227/2026 (Comitê Gestor, contencioso, ITCMD/ITBI — jan/2026)
- Receita Federal — "Entenda a Reforma Tributária do Consumo" (gov.br, consulta jul/2026); Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025 (obrigações 2026)
- Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026 (DOU 31/07/2026) — cronograma escalonado dos campos CBS/IBS e programa de conformidade; NT ENCAT 2025.002 v1.40; Resoluções CGIBS 13, 14 e 16/2026 (jul/2026)
- Resolução CGSN 186/26 — janela de opção do regime híbrido do Simples (1º a 30/09/2026)
- IN RFB 2.294/2025 — DIRBI ampliada para 173 benefícios (dez/2025)
- Nota técnica SERT-MF de alíquotas (ago/2024 — estimativa 27,97%); teto de 26,5% e gatilho do art. 475 da LC 214

Estudos quantitativos

- Ipea — impacto macro da reforma: +2,39% de PIB até 2032; redistribuição federativa (82% dos municípios ganham) (2023)
- FGV/IBRE — impacto do cashback na renda das famílias (~+10%; R\$ 46,50/mês médio; 28,8 mi famílias)
- IBPT — fragilidade do Simples no B2B (>70% das empresas do Simples vendem a outras empresas)
- FENACON — impactos no setor de serviços (reajustes de 14,19% a 18,76%; cenários por segmento)
- Planning — alíquotas efetivas por segmento de serviços (2025-2026); e-Auditoria — simulações DAS puro × híbrido (~40% dos casos favoráveis ao híbrido)
- Gazeta do Povo — carga dos profissionais liberais (~14,53% → ~29,43%, estimativa); ABRAS — desoneração da cesta (R\$ 26,3 bi/ano)

Imprensa especializada e análises

- Câmara dos Deputados e Agência Senado — tramitação e conteúdo da LC 214/LC 227; Contábeis — Imposto Seletivo, MP prevista para ago/2026; split payment 2027 facultativo B2B
- ConJur — fim da ST e precificação no varejo (jul/2025); contencioso do IVA dual (jul/2026); diferimento no agro (jan/2026)
- Migalhas — regime híbrido do Simples e janela de setembro; STF e judicialização da transição (2025-2026)
- Sebrae — "Reforma tributária: o que muda para os pequenos negócios" (relatório, 2026); CRCMG/FENACON — MEI e nanoempreendedor
- Brazil Economy — realocização de CDs com o fim da guerra fiscal (fev/2026); CartaCapital — precificação na transição
- SPCG — "Split Payment para MPMEs" (jul/2026) — relatório-irmão sobre o recolhimento automático, disponível em spcg.com.br/relatorios

Rotinas operacionais e apuração assistida (seção 08)

- Receita Federal / CGIBS — orientações de vigência da CBS/IBS em 2026 (dez/2025); Plataforma da Reforma Tributária (17 sistemas; lançamento jan/2026); NT 2025.002 e tabelas cClassTrib/CST IBS-CBS (Portal NF-e)
- CFC/RFB — Ciclo de Qualificação, Módulo 6 "Apuração Assistida" (30/06/2026); curso com 268 mil+ inscritos (CRCMG); parceria CFC-FENACON-RFB
- Contábeis — "Como funcionará a apuração assistida"; "Extinção da EFD-Contribuições em 2027"; "Qualidade dos Dados e Apuração Assistida" (Celini e Alves) (2026)
- Barcellos Tucunduva — créditos de PIS/COFINS via PER/DCOMP Web/PUC a partir de 2027 (art. 602 do Regulamento da CBS; Portarias CODAR 316/319-2026) (jul/2026)
- Reforma Tributária (portal) — art. 47 da LC 214/2025: crédito condicionado à extinção do débito; split payment e conciliação (2025)
- APET — "IBS × CBS: o contencioso administrativo dual da reforma" (mai/2026); Reforma Tributária 360 — CBS/IBS fora dos blocos da EFD ICMS/IPI (GT48 COTEPE)

- FENACON/Robert Half — 53% das empresas planejam contratar 3+ profissionais para a reforma (jul/2025); FENACON — 61% dos contadores sem mapeamento de impacto (2026)
- Banco Mundial (Doing Business) — até 1.501 horas/ano para cumprir obrigações tributárias no Brasil

Notas metodológicas

- A alíquota-padrão (26,5%–28%) é estimativa: o valor de referência oficial de 2027 será fixado com base no ano-teste. Estimativas setoriais (FENACON, Planning, e-Auditoria) são cenários de entidades/consultorias, não estatística oficial — foram rotuladas como tal no texto.
- Os percentuais de crédito do Simples "puro" (tabelas por CNAE/faixa) dependem de ato conjunto CGIBS/RFB ainda não publicado — os exemplos citados usam estimativas de mercado.
- Alíquotas do Imposto Seletivo não publicadas até 21/07/2026 (MP prevista para ago/2026); atualizaremos este relatório quando saírem.



Obrigado por chegar até aqui.

Se este material foi útil e você quer discutir aplicação ao contexto da sua empresa, ficaremos felizes em conversar.

COMERCIAL

contato@spcg.com.br

BOLETIM SPCG

newsletter@spcg.com.br

SITE

spcg.com.br

LINKEDIN

linkedin.com/company/spcg-br

ENDEREÇO

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1748 — São Paulo/SP

Para conversas iniciais sobre projetos, oferecemos uma conversa exploratória gratuita de 45 minutos com um consultor sênior. Escreva para contato@spcg.com.br.